



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº 1138/2013.

De 08 de Abril de 2013.

Autoria Poder Legislativo

Dispõe Sobre: “A Obrigatoriedade do Emplacamento de Vias e Prédios Públicos Municipais, e dá outras providências.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Após a publicação de lei ou ato denominado rua ou qualquer prédio municipal, fica o Executivo Municipal obrigado a implantar a respectiva placa de nomenclatura, em local de fácil visualização.

Artigo 2º - As placas de denominação de vias públicas serão, preferencialmente, de fundo azul escuro, com letras brancas e terão as dimensões de 0,45cm de comprimento por 0,25cm de altura.

Artigo 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 08 de Abril de 2013.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**